



MUNICÍPIO DE LIBERDADE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.626, DE 30 DE MAIO DE 2017

Altera a nomenclatura da Classificação Institucional constante do Art.3º da Lei Nº 1.613, de 16 de Novembro de 2016, acrescentando o termo Turismo no respectivo dispositivo.

A Câmara Municipal de Liberdade aprova e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificado, sendo acrescido o termo “**Turismo**” no item 2, a) do Art. 3º da Lei nº1.613, de 16 de Novembro de 2016 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Liberdade para o exercício financeiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A Despesa do Município de Liberdade é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

(...)

2. Prefeitura Municipal de Liberdade

(...)

02.10. Serviço de Esporte Lazer e Turismo 660.395,00”

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Liberdade, 30 de maio de 2017.

Certifico que o presente foi publicado, por afixação, nos termos do art. 74, caput, da Lei Orgânica Municipal.

Em 30 / 05 / 2017

(Servidor)

Emerson

Rita de Cássia Rodrigues
Rita de Cássia Rodrigues
Prefeita Municipal

Rita de Cássia Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL
CPF 596.758.966-04